

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2015 CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 2015 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente substituto, Sr. **ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 666.356.590-72, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.429/0001-70, com sede na Av. Tuparendi, 295, sala 01, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. **WILFREDO GASTON GUARACHI MAIA**, CPF nº 676.707.500-06, RG nº 4104486313, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 846/14, de 10/03/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 21/07/15 que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em conformidade com as justificativas e determinação contida a fls. 696, do Processo 846/2014:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.175,84**, referente a retenção de R\$ 17.493,76 da Nota Fiscal nº336, em razão da diferença do percentual de reajuste calculado pela CONTRATANTE (IGPM para INPC - justificativa e cálculo constante às fls. 688-689).

3.2. A CONTRATANTE reajustará o Contrato em 2,21% a partir da 20ª medição, Termos Aditivos 33/18, 48/18 e 57/18, conforme cálculo de fl. 617 e solicitação das fls. 614 e 615.

3.3. A CONTRATANTE reajustará o Contrato em 10,65% para o Termo Aditivo 48/18, considerando que a base do reajuste é menor que o valor total do TA, conforme parecer do Fiscal de Execução da Obra – Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rosa – a fl. 690.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 21/07/15 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 03 de janeiro de 2019.

---

FUMSSAR  
Contratante

---

BRABOL ARQ. E CONSTRUÇÃO  
Contratada

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: